



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO
COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: Secretário Municipal de Educação de Altamira
PARA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Possibilidade de Contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

Prezado Presidente da CPL,

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede Rua Sete de Setembro s/n, Esplanada do Xingu - CEP: 68.372-855, na cidade de Altamira/PA, neste ato representado pelo Senhor **MAXCINEI FERREIRA PACHECO** Secretário Municipal de Educação de Altamira – PA e a Empresa **A M ABUCATER DE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.619.970/0001-11, com sede na Avenida São Sebastião, nº 979, Santa Clara, CEP: 68005-090, Santarém/PA, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE, PARA GESTÃO ESCOLAR APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA.**

Essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação especializada, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA.

Além do mais, consta que esta empresa é experiente dentro da Estado do Pará, visto que há anos presta serviços especializados para as Administrações Municipais da região, com destacada atuação pelo representante legal do ente contratante. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO

Visa através deste processo, promover a automatização dos procedimentos administrativos com softwares, modernos e ágeis, que permitam uma gestão moderna e integrada da SEMED e ESCOLAS, tais quais, Gestão Acadêmica, Pedagógica, Gestão de Diário de Classe e Gestão de Desempenho Educacional, além do Gerenciamento Administrativo de Servidores, Docentes e não Docentes, com a alimentação diária de dados, possibilitando a elaboração e emissão de relatórios de acompanhamento das atividades, bem como a emissão de relatórios consolidados, desta forma atendendo aos requisitos necessários ao atendimento das legislações internas e externas do município.

O preço mensal de **R\$ 18.317,29 (dezoito mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos)**, compatibiliza-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, diante da necessidade de manter controle e equilíbrio da execução do orçamento especificamente da programação das despesas por meio das aquisições públicas de materiais e serviços, normatizadas no art. 48 alínea b da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Isto posto, sugerimos a V. Sa. a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa, através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços de Software, constata-se tratar de empresa possuidora de experiência profissional especializada e apresenta um vasto tirocínio no desempenho na área de Assessoria a Secretaria Municipal de Educação, para executar com confiabilidade os serviços de software de Gestão Escolar a este FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA.

Altamira – PA, 21 de maio de 2021.

Atenciosamente,

MAXCINEI FERREIRA PACHECO
Secretário Municipal de Educação de Altamira